

Normas de Funcionamento

Componente de Apoio à Família do 1º Ciclo - CAF

Introdução

De acordo com o despacho nr. 12591/2006 a Componente de Apoio à Família do 1º Ciclo do Ensino Básico destina-se a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento e ou durante os períodos de interrupções letivas, quando as necessidades das famílias o justificarem.

A Componente de Apoio à Família (CAF 1º Ciclo) é um prolongamento de horário durante o qual é realizada a vigilância e o acompanhamento das crianças das escolas do 1º ciclo da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira que nele se tenham inscrito.

Neste período são realizadas várias atividades lúdicas, brincadeiras organizadas, de forma a fomentar o desenvolvimento da criança a nível sensorial, motor, afetivo e social.

A organização, o planeamento e gestão da CAF 1º Ciclo é da competência da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, o que implica a definição das suas normas de funcionamento.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente documento tem por objetivo a regulamentação da Componente de Apoio à Família (CAF) nos estabelecimentos 1º Ciclo da rede pública da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Artigo 2.º

Inscrição

1. A inscrição dos alunos na Componente de Apoio à Família deverá ser formalizada na reunião de apresentação de início de ano promovida pelo Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel;
2. Sem prejuízo do nº 1, a inscrição na CAF pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo por necessidades de ordem familiar ou de adaptação devendo, no entanto, formalizar a intenção de frequência com uma antecedência mínima de 8 dias.

Artigo 3.º

Comparticipação dos encarregados de educação

1. De acordo com a comunicação da Câmara Municipal de Leiria a participação familiar mensal das refeições é a seguinte:

Escalões	Refeições
A	0,00€
B	0,73€
Outros	1,46€

2. De acordo com a deliberação da Junta de Freguesia, atendendo às necessidades dos encarregados de educação, a participação familiar da Componente de Apoio à Família do 1º Ciclo é a seguinte:

Horários	Comparticipação familiar mensal
a) 7h30 às 9h00	25,00€
b) 17h30 às 19h00	25,00€
c) 7h30 às 9h00 e 17h30 às 19h	50,00€

4. O valor a cobrar é proporcional à frequência no serviço nos meses de setembro e junho. Nos restantes meses, o valor cobrado será o definido após apuramento das inscrições no serviço, salvo casos devidamente justificados com atestado médico.

Artigo 4.º

Prazo de Pagamento do Serviço de Prolongamento de Horário e Refeições

O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, na sede da Junta de Freguesia ou na CAF da Carreira para os alunos que frequentem este serviço neste local;

1. A inscrição no serviço de refeições é obrigatória, independentemente do escalão de ação social escolar em que o aluno se posiciona, e tem que ser realizada na plataforma SIGA – Sistema Integrado de Gestão Aprendizado, da Câmara Municipal de Leiria, em <https://siga.edubox.pt>.

2. As faltas e desistências das refeições deverão ser comunicadas na plataforma ou diretamente na Junta de Freguesia até às 10 horas do próprio dia, caso assim não se proceda, a refeição será cobrada, de acordo com o valor legal em vigor para o ano letivo, independentemente do escalão social em que está inserido;

3. Em situações em que a refeição é desmarcada na plataforma, o valor da refeição será creditado no mês seguinte.

4. O pagamento poderá ser efetuado por cheque, numerário ou transferência bancária desde que seja indicado no movimento o nome da criança.

Artigo 5º

Entrega e recolha das crianças

1. Nos períodos da manhã e tarde, correspondentes à entrega e recolha da criança, esta deverá, obrigatoriamente, ser entregue ou recolhida junto da funcionária, no portão principal do Estabelecimento de Ensino.

Artigo 6.º

Frequência

1. Qualquer aluno pode beneficiar da frequência da Componente de Apoio à Família desde que:

a. Esteja a frequentar o 1º Ciclo do Ensino Básico das Escolas da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

b. Efetue os pagamentos relativos à Participação dos encarregados de Educação para o prolongamento de horário.

Artigo 7.º

Local de Funcionamento

1. As CAF funcionarão no Centro Escolar de Monte Redondo e na EB1 da Carreira.

2. Nas interrupções letivas o serviço poderá funcionar apenas num dos locais referidos no número anterior de acordo com o número de inscrições.

Artigo 8.º

Horário de Funcionamento

1. O horário previsto da CAF é das 7h30 às 9h00 e das 17h00 às 19h00.
2. O horário para o serviço de refeição será definido pelo Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel de acordo com a legislação em vigor;
3. O serviço de prolongamento de horário funcionará nas interrupções letivas, mantendo-se em funcionamento das 7h30 até às 19 horas ininterruptamente.

Artigo 9.º

Desistências

1. As desistências deverão ser comunicadas, por escrito, à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira com 30 dias de antecedência relativamente à data da desistência.

Artigo 10.º

Suspensão de serviços

A CAF estará encerrada no Dia de Carnaval e nos dias 22 de maio - Feriado Municipal, 24 e 31 de dezembro.

Artigo 11.º

Casos omissos

Todas as situações não previstas nestas normas de funcionamento da CAF que suscitem dúvidas, deverá o encarregado de educação expô-las, por escrito, e dirigidas à Presidente da Junta.

Aprovado em reunião de executivo a 26 de agosto de 2021.

Junta de Freguesia de Monte Redondo

Telf. 244 685 328

Fax. 244 684 747

Horários: 9h00 às 19h00

Delegação da Junta de Freguesia da Carreira

Telf. 244 612 698

Horários: Segundas-feiras 16h00 às 19h00

Quartas-feiras 19h30 às 21h30

Email: freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com

Web: www.uf-monteredondoecarreira.pt

Centro Escolar de Monte Redondo: 244 685 040

EB1 da Carreira: 244 611 316

Jardim de Infância Carreira 244 611 590

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel: 244 619 920